



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

(Publicada no DOU, Seção 1, de 04/04/2016)

Acrescenta o artigo 9º-A à Resolução 69/2007 do CSMPT, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, a instauração e tramitação do inquérito civil, conforme artigo 16 da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista a necessidade de aprimorar a Resolução nº 69/2007 do CSMPT e considerando o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.00.000.0036100/2015-58, resolve:

Art. 1º. A Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

Art. 9-A. Quando o Membro Oficiante concluir que a matéria seja de atribuição de outro ramo do Ministério Público, deverá submeter sua decisão, nos autos originais, à Câmara de Coordenação e Revisão, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do CSMPT

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro Revisor e Vice-Presidente do CSMPT

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira

ROGÉRIO RODRIGUEZ FERNANDEZ FILHO
Conselheiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

(Publicada no DOU, Seção 1, de 04/04/2016)

GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS
Conselheiro

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira

SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira Secretária

MANOEL JORGE E SILVA NETO
Conselheiro

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE
Conselheira Relatora

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA
Conselheiro